

Lei número 771, de 1º de Dezembro de 1970.

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos dos Servidores Municipais e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de janeiro de 1971, os valores da escala de vencimentos dos Servidores Municipais, ficam elevados na proporção de 25% (vinte cinco por cento) sobre os níveis atuais, desprezadas as frações de CRB 1,00 (um cruzeiro), como segue:

Secretário	CRB 550,00
Contador	" 550,00
Tesoureiro	" 550,00
1º Escrivão	" 467,00
2º Escrivão	" 385,00
3º Escrivão (de um)	" 296,00
Almoxarife	" 296,00
Fiscal chefe	" 302,00
Porteiro	" 268,00
Servente	" 245,00
Chefe de Turma	" 296,00
Patrolheiro	" 283,00
Motorista	" 227,00

W. G. B. ...

elbtorista (de um)	CR\$ 268,00
elbecânico	" 275,00
pedreiro	" 272,00
carpinteiro	" 272,00
encanador	" 272,00
Trabalhador Braçal (de um)	" 245,00
Encarregado do Serviço de Água (de um)	" 245,00
gardião	" 245,00
Encarregado da Limpeza Pública	" 245,00
gelador do abatedouro	" 245,00
gelador do cemitério	" 245,00

Parágrafo único - Fica incorporada aos vencimentos a gratificação mensal pelos encargos de Chefia de Setor e Seção, concedida nos termos do artigo 5º da Lei Municipal número 731, de 8 de outubro de 1969.

Artigo 2º - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas constantes da relação abaixo e que vem com pelo "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais", ficam reajustados na proporção e vigência estabelecida no artigo 1º desta Lei, desprezadas as frações de CR\$1,00 (um cruzeiro), como segue:

1 - Otávio de Abreu, aposentado no cargo de Secretário CR\$ 420,00

2 - Zeferino Bochio, aposenta

- 3 - Antonio da Costa Bassio,
apresentado no cargo de
Chefe de Turna. CR\$ 258,00
- 4 - Ozório Rodrigues gar-
cia, apresentado no car-
go de Chefe - Oficial
Encanador. " 212,00
- 5 - Higinio José Coelho,
apresentado no cargo
de jardineiro. " 176,00
- 6 - Lourenço Lopes Agudo,
apresentado no cargo
de jardineiro. " 163,00
- 7 - João Sagaro Bonilha,
apresentado no cargo
de Chefe de Turna. " 135,00
- 8 - Santa Clara Zanato,
pensionista. " 205,00
- 9 - Sebastiana Dias de
Almeida, pensionista " 118,00
- 10 - Cecília Lopes, Pen-
sionista. " 95,00

Artigo 3º - Caberá ao "Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais" providenciar o pagamento dos aposentados e pensionistas relacionados no artigo anterior, nas bases nele estabele-
cidas.

Artigo 4º - Os proventos dos aposentados e dos pensionistas que vencerem pelos cofres da Prefeitura,

W. J. ...

e vigência estabelecida no artigo 1º desta Lei, desprezadas as frações de CR\$, as (hum cruzeiro), como segue:

- 1 - Antonio Barreiros de Carvalho, aposentado no cargo de Contador. CR\$ 282,00
- 2 - Guilherme Geremann, aposentado no cargo de Tesoureiro. " 193,00
- 3 - Herminia Rodrigues Chafra, aposentada no cargo de Professora Primária. " 83,00
- 4 - Norma Changilli, aposentada no cargo de Professora Primária. " 75,00
- 5 - Augusta Ruzo, pensionista " 62,00
- 6 - Geana Cardoso Barrosa, pensionista. " 25,00

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das "Dotações" próprias do orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 1º de Dezembro de 1970.

W. J. ...
Prefeito Municipal

R. ...

Secretaria, na data supra.
João Livan
Secret. da Prefeitura.

